



Câmara Municipal de São Gotardo

12

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

INSTITUI O MÊS DE ABRIL COMO O "MÊS MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o mês de abril como o "Mês Municipal de Conscientização do Autismo" no calendário oficial, com o objetivo de promover a conscientização, o respeito e a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e define o dia 2 (dois) de abril como o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo".

Art. 2º Durante o mês de abril, o Poder Público, em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e demais entes interessados, deverá promover ações voltadas para:

- I – Divulgação de informações sobre o TEA, incluindo características, desafios e formas de apoio;
- II – Realização de palestras, seminários, campanhas educativas e eventos culturais para a conscientização sobre o TEA;
- III – Estímulo ao debate sobre políticas públicas voltadas às pessoas com TEA e suas famílias;

RECEBEMOS

28 / 01 / 2025
Câmara

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

13

IV – Incentivo à capacitação de profissionais da educação, saúde e outras áreas para a atuação junto às pessoas com TEA;

V – Promoção de ações inclusivas e de combate ao preconceito e à discriminação contra pessoas com TEA.

Art. 3º O símbolo representativo do "Mês Municipal de Conscientização do Autismo" será a fita multicolorida, que remete à diversidade do espectro autista.

Art. 4º Os eventos e campanhas realizados durante o "Mês Municipal de Conscientização do Autismo" deverão ser amplamente divulgados por meio dos meios de comunicação oficiais do Poder Público, com o objetivo de atingir o maior público possível.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para a execução desta lei, observadas as disposições orçamentárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 28 de Janeiro de 2025.


Fernando de Albuquerque França
Presidente

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



camaramunicipalsaogotardo



camarasaogotardomg



camarasaogotardo

Site: <https://saogotardo.mg.leg.br>



Câmara Municipal de São Gotardo

14/14

Justificativa

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta milhões de pessoas ao redor do mundo, exigindo maior compreensão e apoio da sociedade. Instituir abril como o "Mês Municipal de Conscientização do Autismo" é uma forma de fortalecer a conscientização sobre o tema, promovendo a inclusão, o respeito e a garantia de direitos.

A escolha do dia 2 de abril como o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" tem como base sua relevância global, uma vez que é reconhecido pela ONU como o "Dia Mundial de Conscientização do Autismo". A instituição dessa data no calendário municipal reforça o compromisso local com a promoção de informações e ações voltadas à compreensão do TEA, criando um momento de união entre o poder público, a sociedade civil e as famílias.

Ao implementar este projeto, estaremos contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, em que todas as pessoas, independentemente de suas diferenças, possam exercer plenamente seus direitos e potencialidades.

São Gotardo, 28 de Janeiro de 2025


Fernando de Albuquerque França
Presidente